PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 272/01

DATA: 28 de novembro de 2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Comodato, incentivo à instalação de Indústria e Comércio no Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Comodato, o lote nº 27-B, com uma área com 4.000,00 m², da Chácara nº 26-27, da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, perímetro sub-urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, à Empresa D.A. BOHN & CIA. LTDA. – inscrita no CNPJ sob nº 04.608.700/0001-14, objetivando a construção de pré-moldado para o funcionamento de Indústria e Comércio Varejista de Material de Construção.

Art. 2°. As normas e exigências para a Cessão em Comodato, serão fixadas através de um Contrato, que será firmado entre as partes.

Art. 3°. O imóvel, deverá ser devolvido ao Município no término do Contrato, não podendo o proprietário em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas a Lei nº 183/97, de 12 de dezembro de 1997, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e um.

MARLUCI MAZUCO WEILER
Prefeita Municipal

PUBLICADO

Jornal: De Beliapo

Edição: 2.136

Data: 30.11.01